

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PORTARIA Nº 563/2017

DATA: **18 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica do Município, e

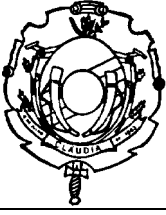
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03, de 27 de Março de 2012, do TCE/MT, que determina aos poderes e órgãos estaduais e municipais do Estado do Mato Grosso que adote obrigatoriamente o que se refere na Portaria STN nº 753, de 21 de Dezembro de 2012 do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a Portaria nº 437, de 12 de Julho de 2012 e a Portaria nº 828, de 14 de Dezembro de 2011, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, que permite a reavaliação dos bens pertencente ao Poder Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Cláudia – MT, assim composta:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

I – **SILVIA SCHMEING** – PRESIDENTE;

II – **CELIR COAN**, Secretaria Municipal de Saúde – MEMBRO;

III - **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Obras – MEMBRO;

IV – **SUELI BETINE**, Secretaria Municipal de Educação – MEMBRO.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Patrimônio desenvolver ações no sentido de promover o inventário, a avaliação, redução de valores, depreciação, amortização, de todos os bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Patrimônio:

I – coordenar, orientar, controlar, fiscalizar, acompanhar, todas as atividades que foram desenvolvidas ao Patrimônio do Município;

II – promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas Secretarias e Órgãos vinculados;

III – manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

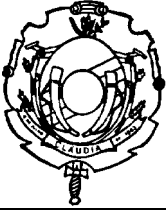
IV – orientar as Secretarias e todos os servidores vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

V – verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio;

VI – avaliar sucatas e reavaliar bens móveis, para fins contábeis.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Especial de Patrimônio não serão remunerados, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em
18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
AFIXE-SE.